



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1052/2005, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
ESPECIAIS NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.140,00, sendo destinado ajuda de custo para a Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas do Álcool, como também para à Paróquia São Cristóvão, sendo o recurso destinado ao Albergue Bom Samaritano, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, sendo assim criada a dotação orçamentária para tais.

Dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

0900108 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0900108244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09001082440253 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

090010824402531805 – TRANF.REC.P/ASSOC.ASS.REC. VÍTIMAS DO ÁLCOOL

090010824402531805335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 13.440,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09001 – GABINETE DO SECRETARIO

0900108 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0900108244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09001082440253 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

090010824402531806 – TRANSF. FINANC. P/PAROQUIA SÃO CRISTÓVÃO

0900108244025318061335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 14.700,00

TotalR\$ 28.140,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior, dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação.

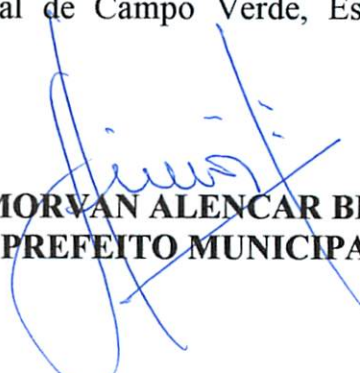


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
10001 – GABINETE DO SECRETARIO
10.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
10.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.001.04.122.0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.001.04.122.0052.2.047 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETARIO
10.001.04.122.0052.2.047.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV.TERC.PES.JURÍDICA -
R\$ 28.140.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 16 de junho de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO